

## **COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇOS Nº. 004/859556-2017/2018**

A **Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central**, entidade privada assistencial sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº. 25.438.409/0001-15, com sede à Rua Governador Valadares, 640, Bairro Fabrício, Uberaba, Estado de Minas Gerais, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Cotação Prévia de Preços, no âmbito do Convênio nº. 859556/2017, celebrado com o Ministério da Saúde, objetivando o cumprimento do Plano de Trabalho.

Esta Cotação Prévia de Preços será executada obedecendo aos dispositivos do Decreto Presidencial nº. 6.170/2007 e suas alterações, Portaria Interministerial nº. 424/2016 e ainda sujeita às cláusulas e condições do Termo de Convênio nº. 859556/2017.

### **1. OBJETIVO**

Aquisição de itens especificados no Item 4 deste Edital para alocação no CENPRE – Centro de Prevenção à Saúde da Mulher da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central (ACCBC) / Hospital Dr. Hélio Angotti.

### **2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A aquisição visa cumprir o objeto do Convênio nº. 859556/2017, conforme consta no Plano de Trabalho que o acompanha, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central.

### **3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes da presente Cotação Prévia de Preços correrão por conta da dotação orçamentária alocada no Orçamento da União, conformes Notas de Empenho nºs. 2017NE802176 e 2017NE802177, vinculadas ao Convênio nº. 859556/2017, Processo nº. 25000.490979/2017-83.

### **4. DA ENTREGA DA PROPOSTA**

- 4.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, conter data, razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e contato eletrônico. Deverá ser assinada pelo representante legal da empresa com identificação do CPF. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a trinta (30) dias.
- 4.2. A proposta deverá ser enviada por e-mail **entre 08/11/2018 a 14/11/2018**, para o endereço eletrônico [vivian.oliveira@helioangotti.com.br](mailto:vivian.oliveira@helioangotti.com.br)
- 4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade da empresa proponente, bem como, as transações que forem efetuadas em seu nome.
- 4.4. A empresa proponente será responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registro e patentes ao objeto cotado.

4.5. A apresentação da proposta de preço constituirá declaração de conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

**5. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES**

Item	Nome do Item	Quantidade
01	Computador (Desktop-Básico)	40
<p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>            COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 OU AMD A10 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPATADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.</p>		

Item	Nome do Item	Quantidade
02	No-break (para computador)	40
<p><b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:</b>            No-break com potência nominal de 1,2 kva; potência real mínima de 600w; tensão entrada 115/127/220 volts (em corrente alternada) com comutação automática; tensão de saída 110/115 volts; alarmes audiovisual; bateria interna selada; autonomia a plena carga mínimo 15 minutos considerando consumo de 240 wats; possuir no mínimo 06 tomadas de saída padrão brasileiro; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses.</p>		

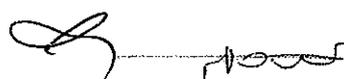
5.1. Os itens objeto desta cotação deverão ser novos. Em hipótese alguma será aceito item usado ou reconicionado.

**6. DA GARANTIA**

6.1.0 período de garantia total para os itens, incluindo reposição de peças, mão-de-obra, deslocamento de técnico, frete do transporte de partes ou peças, serviço de instalação, tem

Rua Governador Valadares, 640 – Centro – Cep. 38065-065 – Uberaba – MG – (34) 3318-9800

www.helioangotti.com.br



Dr. Felipe Toledo Rocha  
CPF: 038.491.996 - 06  
Superintendente  
A.C.C.B.C

duração mínima de 12 meses a contar do Aceite Técnico do Equipamento, que se dará em até 48h após entrega;

- 6.2. Dentro da vigência da garantia, o fornecedor deve ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos ou os equipamentos em si, se for caso, sem ônus à instituição, mesmo após o "aceite" e/ou pagamento, consoante as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

## **7. DO MANUAL DE OPERAÇÃO**

O fornecedor, vencedor da cotação, deverá fornecer à instituição todas as informações técnicas em língua portuguesa, necessárias e suficientes a correta utilização dos equipamentos, bem como das partes e peças importadas que forem necessárias e integrante dos itens.

## **8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 8.1. Serão desclassificadas as propostas que:
- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 3 a 6;
  - b) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Apresentem cópia fiel das especificações técnicas dos equipamentos objeto deste edital.
- 8.2. A escolha recairá pela proposta que apresentar, além do melhor preço, maior qualidade mensurada por requisitos como valor técnico, caráter funcional, compatibilidade com características ambientais, referências e requisitos similares.
- 8.3. Havendo empate entre duas ou mais propostas será classificada a que apresentar menor preço.
- 8.4. O resultado da avaliação das propostas será divulgado no site da Instituição: [www.helioangotti.com.br](http://www.helioangotti.com.br).
- 8.5. Depois de finalizado este processo de Cotação Prévia, com divulgação do resultado final, esta não poderá ser impugnada.

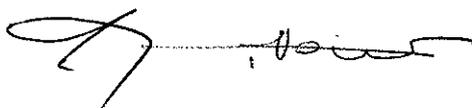
## **9. DO PRAZO DE ENTREGA**

- 9.1. A contratada fará a entrega dos itens em até 20 (vinte) dias da assinatura do instrumento contratual no endereço da contratada.
- 9.2. A entrega deverá ocorrer na sede da Associação de Combate ao Câncer do Brasil Central, conforme endereço contido no Preâmbulo deste instrumento, sem a incidência de qualquer custo adicional à instituição adquirente.
- 9.3. Os custos de deslocamento, logísticas e materiais necessários à entrega dos itens serão de inteira responsabilidade da empresa proponente.

## **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 10.1. A assinatura do instrumento contratual dar-se-á em até dez dias úteis após a publicação do resultado final do processo em apreço.
- 10.2. A recusa injustificada na assinatura do instrumento contratual ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) do valor adjudicado.

## **11. DO PAGAMENTO**

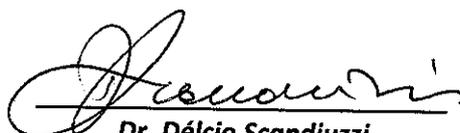


- 11.1. O pagamento será realizado através de Ordem Bancária de Transferência Voluntária – OBTV via portal SICONV, mediante apresentação de documentos fiscal, condicionado a liberação do recurso pelo Ministério da Saúde, nos termos do Art. 41, inciso II, alínea "b" da Portaria Interministerial nº. 424, de 30 de dezembro de 2016.
- 11.2. Para fazer jus ao pagamento a Contratada deverá ter cumprido integralmente as disposições contidas nesta Cotação de Prévia de Preços e no Instrumento Contratual.
- 11.3. O Aceite Técnico, será emitido em até 48h após entrega, pelo responsável técnico responsável do Departamento que irá receber o item, ou designado pela Comissão de Compras, atestando o recebimento do equipamento em plenas condições de uso.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 12.1. A qualquer tempo pode ser revogada a contratação da empresa que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste documento e aos padrões de qualidade adotados pela Entidade.
- 12.2. O proponente selecionado é responsável, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados;
- 12.3. A participação no processo de seleção importa na aceitação integral e irrevogável das normas contidas neste documento.
- 12.4. A Entidade poderá revogar ou anular a presente cotação, em decisão motivada, sem que caiba qualquer indenização aos candidatos.
- 12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Entidade, aplicando-se subsidiariamente e de forma análoga as regras contidas na Lei nº. 8.666/93.

Uberaba, 06 de novembro de 2018.

  
**Dr. Décio Scandiuzzi**  
**Presidente**